



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável  
**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**  
Gabinete da Presidência

OF. CIRCULAR GABP. Nº 001/2018

Florianópolis, 20 de setembro de 2018.

Prezado Senhor,

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina implantará, a partir de 1/10/2018 até 10/12/2018, a JUCESC DIGITAL. Para tanto o Colégio de Vogais, reunido em Sessão Plenária, aprovou o Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital dos Atos de Registro Mercantil, segue em anexo, cópia da referida Resolução.

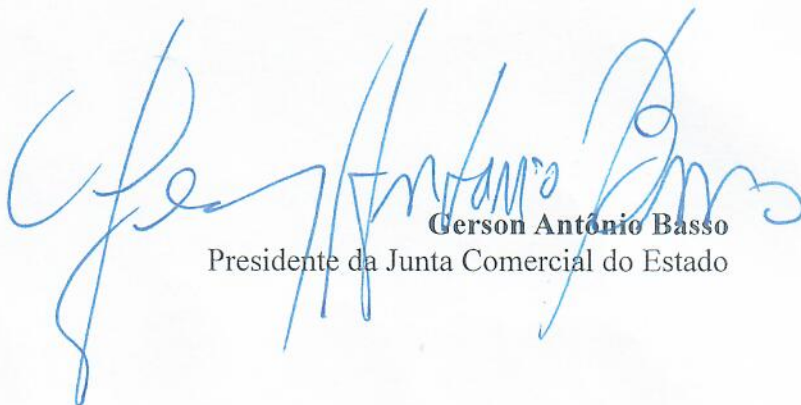
O sistema, totalmente digital, visa desburocratizar os procedimentos dos atos levados ao Registro Mercantil e agilizar a tramitação dos documentos no âmbito da Junta Comercial.

A Obrigatoriedade de Protocolo Digital considera os Atos disponíveis nos Módulos de Livros Digitais e de Requerimento Eletrônico (RE), permitindo que todos estes Atos tramitem em formato 100% Digital, sem papel.

Logo, solicito encarecidamente, que nos ajudem a divulgar, através de seus meios, mais esta relevante ação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

*Salvina Amaro*  
SESCON - BLUMENAU  
01 OUT. 2018  
PROTOCOLADO

  
Gerson Antônio Basso  
Presidente da Junta Comercial do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – GABP/JUCESC

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, consoante o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c o art. 25, inciso VIII, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e art. 12 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão realizada em 20 de setembro de 2018, APROVOU a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital dos Atos de Registro Mercantil submetidos a arquivamento nesta Junta Comercial.

Art 2º - O Cronograma de Obrigatoriedade de Protocolo Digital está descrito no anexo único desta Resolução.

Art 3º - A Obrigatoriedade de Protocolo Digital considera os Atos disponíveis nos Módulos de Livros Digitais e de Requerimento Eletrônico (RE), tramitando-se todos estes Atos em formato 100% Digital, sem papel.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gerson Antonio Basso  
Presidente da JUCESC

Fernando Amorim Willrich  
Procurador Jurídico - JUCESC  
Matricula 998.758-4  
OAB/SC 17.957

Gerson Antonio Basso  
Presidente da JUCESC



ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 001/2018  
CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE DO PROTOCOLO DIGITAL

Ordem de Implantação	Natureza Jurídica	Ato	Data de Implantação na Sede	Data de Implantação nas Unidades Desconcentradas
1º	Todas	Livros	01/10/2018	01/10/2018
2º	EIRELI	Constituição	08/11/2018	08/02/2019
		Baixa/Extinção	08/11/2018	08/02/2019
		Alterações	08/11/2018	08/02/2019
3º	LTDA	Constituição	22/11/2018	22/02/2019
		Baixa/Extinção	22/11/2018	22/02/2019
		Alterações	22/11/2018	22/02/2019
4º	EI	Constituição	03/12/2018	03/03/2019
		Baixa/Extinção	03/12/2018	03/03/2019
		Alterações	03/12/2018	03/03/2019
5º	Cooperativas	Constituição	10/12/2018	10/03/2019
		Baixa/Extinção	10/12/2018	10/03/2019
		Alterações	10/12/2018	10/03/2019
6º	S/A	Constituição	10/12/2018	10/03/2019
		Baixa/Extinção	10/12/2018	10/03/2019
		Alterações	10/12/2018	10/03/2019

  
**Fernando Andrim Wilrich**  
 Procurador Jurídico - JUCESC  
 Matrícula nº 993.753-4  
 OAB/SC 17.957

Estão consideradas no cronograma acima as análises singulares dos Atos disponíveis no Requerimento Eletrônico (RE).

Os livros físicos serão aceitos até o final do exercício 2018. A partir de 02/01/2019 somente serão aceitos protocolos de livros em formato digital, para qualquer exercício correspondente do livro.

As análises colegiadas passarão para a análise digital a partir de 10/12/2018.

  
Fernando Amorim Wilhch  
Procurador Jurídico - JUCESC  
Matrícula 998.758-4  
OAB/SC 17.957